



EDITAL

EDITAL Nº 03/2022 - Retificado

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o presente edital retificado de seleção interna de candidatos(as) às bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em atendimento ao disposto no Edital FAPEG Nº 01/2022 e Retificação I, disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/chamada-publica-no-01-2022-programa-de-concessao-de-bolsas-de-formacao-em-mestrado-e-doutorado-202/>. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria da PRPG (prpg@ufg.br).

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital FAPEG Nº 02/2021 para o processo de seleção interna na UFG de candidatos(as) às bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado da FAPEG, bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, atribuições das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, dos(as) orientadores(as) dos projetos aprovados para concessão de bolsa e dos(as) pós-graduandos(as) selecionados como bolsistas estão estabelecidas, respectivamente, nos itens de 1 a 3 do Edital FAPEG Nº 01/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. O item 2 do Edital FAPEG Nº 01/2022, prevê o número de bolsas, mestrado e doutorado, disponibilizado para cada Instituição de Ensino Superior que possua Cursos de Pós-Graduação, sendo que à UFG foram disponibilizadas 45 cotas de bolsas de mestrado, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 39 cotas de bolsas de doutorado, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, desde que sejam atendidos todos os requisitos para a concessão.

2.2. A PRPG utilizará os critérios descritos no item 3.3.1, do presente edital, para indicar a ordem de distribuição das cotas de bolsas entre os Programas, sendo a ordem definida pelas tabelas presentes no Anexo I, conforme competência descrita no item 3.1, "a" do Edital FAPEG Nº 01/2022.

2.2.1. Em conformidade com a Resolução CONSUNI 007/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação, as bolsas disponibilizadas neste edital, serão priorizadas aos(as) estudantes que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) e indígenas no processo seletivo do PPG e cuja autodeclaração tenha sido confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFG.

2.2.1.1. Dentre os(as) autodeclarados PPI e confirmados(as) pela Comissão de Heteroidentificação da UFG, terão prioridade aqueles(as) que ingressaram no programa através do percentual de cotas.

2.2.1.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas classificados(as), conforme o item 3.2.1, as cotas priorizadas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.

2.3. Conforme o item 2.1. do Edital FAPEG Nº 01/2022, as bolsas objeto do presente edital são **exclusivas** para estudantes regulares ingressantes, isto é, que irão iniciar os respectivos cursos de mestrado ou doutorado no 1º semestre letivo de 2022. Excepcionalmente, PPGs que não possuam ingressantes do primeiro semestre de 2022 (em razão de alteração do calendário acadêmico) poderão indicar ingressantes do segundo semestre de 2021.

2.4. Somente serão contemplados com a bolsa FAPEG os(as) alunos(as) que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 3.4, alíneas “a” até “i”, do Edital FAPEG Nº 01/2022.

2.5. A seleção interna dos(as) estudantes será conduzida nos respectivos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

2.5.1. Declaração, assinada de próprio punho pelo(a) discente, afirmando não possuir vínculo laboral, público ou privado, ou caso possua, estar afastado(a) ou licenciado(a) das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário, salvo exceções previstas na Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022, não ser empresário(a) individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado (esta condição somente será exigida e verificada no momento da contratação, item 6 do Edital FAPEG Nº 01/2022, não constituindo um impedimento na fase de seleção a ser executada pelo PPG), não acumular bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado e doutorado), não possuir qualquer relação de trabalho com a UFG, inexistência de parentesco, natural ou civil, com membros da comissão de seleção, e apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação (Anexo II do presente edital, em conformidade com o item 3.4, alíneas “c” até “h”, e com o item 6.3, alíneas “a” até “d”, do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.2. Documento de identidade e CPF (conforme alíneas “e” e “f” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.3. Comprovante de residência atualizado (conforme alínea “g” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.4. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>) (conforme alínea “h” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.5. Certidão negativa do CADIN estadual ([link aqui](#)) (conforme alínea “i” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.6. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ ([link aqui](#)) (conforme alínea “j” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.7. No caso de brasileiro nato ou naturalizado, Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral ([link aqui](#)) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral ([link aqui](#)) (conforme alínea “k” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.8. Certidão criminal da Justiça Estadual ([link aqui](#)) (conforme alínea “l” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.9. Certidão criminal da Justiça Federal ([link aqui](#)) (conforme alínea “m” do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.10. Histórico escolar de graduação ou mestrado, conforme o caso;

2.5.10.1. No caso de bolsas de mestrado, histórico escolar de graduação completo, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico deve conter: os nomes das disciplinas por extenso; eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato; os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da universidade informando quais são os critérios (conforme alínea “e” do item 4.2 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.10.2. No caso de bolsas de doutorado, histórico escolar de mestrado completo emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico deve conter: os nomes das disciplinas por extenso; eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato

à bolsa; os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da Universidade informando quais são os critérios (conforme alínea "f" do item 3.4 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.11. Certificados de conclusão da graduação (para bolsas de mestrado) e do mestrado (para bolsas de doutorado) (conforme alínea "g" do item 4.2 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.12. *Curriculum vitae* atualizado do(a) estudante na Plataforma Lattes/ CNPq (conforme alínea "i", parte final, do item 4.2 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

2.5.13. Projeto de pesquisa, conforme roteiro para elaboração de Projeto de Pesquisa da FAPEG, disponível em: <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/> (conforme item 4.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022);

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Seleção interna na UFG ocorrerá em 2 fases.

Fase I: Seleção Interna nos PPG

3.2. A Fase I é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação e deverá ocorrer conforme o item 3.2 do Edital FAPEG Nº 01/2022 e o item 2.2.1 do presente edital.

3.2.1. Serão considerados(as) classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou maior que 7,0.

3.2.2. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma detalhado no item 4 deste edital, os resultados deverão ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do PPG à PRPG, por meio de Processo no SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2.2.1. Lista contendo os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente de pontuação e as notas obtidas em cada uma das três avaliações, além da indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) para a cota de bolsa, respeitando-se os critérios de prioridade definidos no item 2.2.1 do presente edital.

3.2.2.2. Os documentos listados no item 2.5 do presente edital, a autodeclaração dos(as) candidatos(as) PPIs e respectivos resultados da Comissão de Heteroidentificação, em sendo o caso, bem como os documentos referentes aos Anexos 1 e 2 do Edital FAPEG Nº 01/2022 devidamente preenchidos.

Fase II: Ordem de prioridade dos PPG e remanejamento de bolsas

3.3. A Fase II, a cargo da PRPG, compreenderá a distribuição das cotas entre os PPGs da UFG e o remanejamento de cotas não utilizadas pelos cursos de mestrado e doutorado, seguindo a ordem de prioridade estabelecida nas tabelas do Anexo I, observado o resultado apresentado pelos PPGs na Fase I, nos termos do item 3.2 do presente Edital.

3.3.1. A distribuição das bolsas entre os PPGs será unitária (isto é, uma bolsa de mestrado e/ou uma de doutorado para cada programa apto a recebê-las) e seguirá as seguintes ordens de prioridade:

3.3.1.1. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito do EDITAL FAPEG Nº 01/2021.

3.3.1.2. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64/2021 CAPES/FAPEG (PDPG).

3.3.1.3. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito da Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 e EDITAL PRPG Nº 01/2021 (Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI).

3.3.1.4. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação Emergentes (criados a partir de 2013 e que só tenham passado por um único ciclo de avaliação);

3.3.1.5. Estudantes recém-ingressados(as) em Programa de Pós-Graduação em Consolidação (criados antes de 2013, que tenha permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos

últimos dois ciclos de avaliação).

3.3.1.6. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com o menor número de cotas de bolsas CAPES Demanda Social (observando separadamente os níveis mestrado e doutorado).

3.3.1.7. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com a data de início mais recente.

3.3.1.8. A ordem de prioridade entre os programas será alterada exclusivamente se um percentual mínimo de 20% de bolsas para candidatos PPI não tenha sido atingido. Esta alteração será realizada até atingir esse percentual de 20% e também seguirá a ordem de prioridade estabelecida nas tabelas do Anexo I.

3.3.2. O remanejamento das bolsas não utilizadas pelos PPGs com prioridade para implementação, seguindo os itens 3.3.1.1 a 3.3.1.8, também será unitária (uma bolsa de mestrado e/ou uma de doutorado para o programa apto a recebê-las) e seguirá a mesma classificação dos PPGs, após aplicação destes itens, conforme tabelas contidas no Anexo I.

3.3.3. A PRPG divulgará uma lista com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados para as bolsas adicionais remanejadas e uma lista de espera com os(as) demais candidatos(as), em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos nos itens 3.2 e 3.3. Esses(as) candidatos(as) poderão ser contemplados(as) se houver desistência ou inconsistência documental por parte daqueles(as) previamente selecionados(as).

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PRPG Nº 02/2021	04/03/2022	PRPG
Período de impugnação do Edital Nº 02/2021	07 a 08/03/2022	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital	09/03/2022	PRPG
Envio de documentos e resultados (Fase I) para a PRPG	Até 11/04/2022	PPG
Resultado do remanejamento de cotas (Fase II) e publicação do resultado final da seleção	Até 14/04/2022	PRPG
Submissão da documentação, pela PRPG, à FAPEG	Até 17/04/2022	PRPG
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 25/04/2022	FAPEG
Limite para interposição de recurso em face ao resultado preliminar	09/05/2022	Orientador(a)
Limite para inclusão das propostas selecionadas (projeto e plano de trabalho do/a bolsista) na plataforma OPP-FAPEG pelos(as) orientadores(as) (item 4.3)	09/05/2022	Orientador(a)
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 31/05/2022	FAPEG

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições deste edital e do Edital FAPEG Nº 01/2022, bem como o teor da Retificação I, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital FAPEG Nº 01/2022 e Retificação I, implicará a perda da cota pelo(a) candidato(a) ou pelo programa.

5.3. A concessão e implementação das bolsas aos(às) candidatos(as) selecionados(as) por meio do presente edital é de inteira responsabilidade da FAPEG.

5.4. Conforme o item 3.3 do Edital FAPEG Nº 01/2022 caberá ao(à) orientador(a): submeter o projeto de mestrado e ou doutorado do(a)(s) bolsista(s) sob sua orientação que estejam devidamente aprovados(as) para concessão da bolsa FAPEG à Plataforma OPP-FAPEG; comunicar à FAPEG eventual desligamento do(a)(s) bolsista(s), data de defesa da dissertação ou tese; e tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.

5.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPG, com a devida orientação da FAPEG.

Goiânia, 15 de março de 2022.

Prof. Dr. Felipe Terra Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 15/03/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2751241** e o código CRC **18DCFC16**.